

Publicada no Jornal Oficial nº 608, de 7 de setembro de 1969.
(Jornal "O Eco", de 7/9/69)

LEI Nº 1.122

Processo nº 286X

Lei n. 1.122, de
26 de agosto de 1969

Dispõe sobre a revogação de
dispositivos da Lei nº 1022/
67.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá, usando atribuição do Executivo, promulga a seguinte lei, de conformidade com o artigo 20, da Lei 9.842, de 19 de setembro de 1967 (L. O. M.).

Artigo 1.º — Fica revogado o parágrafo segundo (§2.º), do artigo undécimo (11.º), da Lei nº 1.022, de 16 de novembro de 1967.

Artigo 2.º — Esta Lei revoga disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 26 de agosto de 1969.

Rafael Américo Raniéri — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Antonio Feliciano Valladão de Souza

Diretor do Departamento de Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais nº IX.

Walter de Oliveira Mello — Secretária do Expediente

J. O. 608, de
7/9/69